



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE CONCESSÃO Nº
05/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE CONCESSÃO DE ESPAÇO FÍSICO
PARA A CANTINA/LANCHONETE DO
CAMPUS AQUIDAUANA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE MATO GROSSO DO SUL CAMPUS
AQUIDAUANA E A EMPRESA M. HELENA
LOPES ME.**

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido pelo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução de risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), de que trata a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, bem como as respectivas normas regulamentares e legislação complementar sobre o tema;

CONSIDERANDO que no âmbito interno do IFMS, dentre as medidas de prevenção adotadas estão a suspensão das atividades presenciais, a partir do dia 18/03/2020, conforme Decisão da Reitoria nº 75/2020 – RT/IFMS e seguintes sobre o tema), bem como a instituição do trabalho remoto das atividades inerentes à competência do IFMS.

CONSIDERANDO que a Lei 8.666/93 permite a suspensão (unilateral ou consensual) dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO as recomendações publicadas no sítio do Portal de Compras do Governo Federal, sobre suspender os contratos de cessão de uso onerosa de espaços públicos e as obrigações deles decorrentes, caso tenha havido determinação de suspensão das atividades na localidade em que se situa o órgão a que se destinam os referidos contratos.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS AQUIDAUANA e a Empresa M. HELENA LOPES ME, já qualificados no CONTRATO Nº 05/2019 – assinado em 26/08/2019, tendo como objeto a concessão de espaço físico para a



cantina/lanchonete do *Campus Aquidauana*, vem por seus representantes legais, ao final assinados, celebrar o primeiro Termo Aditivo em consonância com a Lei 8.666/93, suas alterações e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente primeiro termo aditivo tem por objeto:

I – Enquanto vigorar os atos normativos internos do IFMS que determinaram a suspensão das atividades presenciais e a instituição do trabalho remoto:

- a) Suspender a prestação de serviços pela CONTRATADA no âmbito do Contrato nº 05/2019 – IFMS-AQ, a partir de 18/03/2020 e terá seu início contabilizado a partir da assinatura do aditivo;
- b) Cessada a suspensão de que trata a alínea “a”, prorrogar o Contrato nº 05/2019 por igual período a essa.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O encerramento da suspensão da prestação de serviços será determinado por ato da Diretora Geral do Campus Aquidauana, constando a data do retorno da prestação de serviços dispostos no contrato 05/2019 e o período a ser adicionado à vigência contratual. O prazo de vigência a ser restituído corresponde ao que restava na data da suspensão do contrato e não ao tempo de duração da suspensão.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATADA será notificada sobre o ato da cessação da suspensão e terá 5(cinco) dias para reiniciar as atividades, a contar do recebimento da notificação. A Contratada deverá manifestar ciência do recebimento da notificação no prazo máximo de 24 horas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A dispensa do pagamento do valor da concessão desde a data em que foram suspensas as atividades presenciais no campus e enquanto durar a suspensão não importa aquiescência da Administração com eventuais inadimplementos anteriores de obrigações contratuais pela contratada, devendo essa adotar todas as medidas para a necessária regularização, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESMOBILIZAÇÃO E MOBILIZAÇÃO

A eventual desmobilização e mobilização de bens e ou pessoas em decorrência da suspensão contratual de que trata este aditivo ficará a cargo da concessionária, não recaindo sobre o IFMS quaisquer ônus decorrentes das ações a serem praticadas pela contratada ou terceiros.



SUBCLAUSULA ÚNICA - A concessionária deverá reconhecer expressamente que este aditivo não importará em direito a indenização por eventual desmobilização e mobilização ou por qualquer outro motivo decorrente da suspensão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

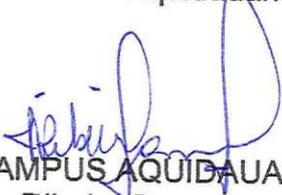
Permanecem em vigor e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei 8.666/93.

E, assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito e justiça, as partes e testemunhas abaixo.

Aquidauana/MS, 03 de julho de 2020.


IFMS – CAMPUS AQUIDAUANA
Hilda Ribeiro Romero
Diretora Geral
CONTRATANTE

Hilda Ribeiro Romero
Diretora Geral
Campus Aquidauana IFMS
Port. nº 1 419 DOU 12/12/2019


M. HELENA LOPES ME
12.551.069/0001-92
Maria Helena Lopes
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Luiz Alves Lopes
CPF: [REDACTED]
Assinatura: 

Nome:
CPF:
Assinatura:


Alessandra de Melo Lima Marques
Diretora de Administração
Campus Aquidauana IFMS
Port. nº 248 DOU 17/02/2019

Documento Digitalizado Público

Primeiro Termo Aditivo assinado

Assunto: Primeiro Termo Aditivo assinado
Assinado por: Marcilio Souza
Tipo do Documento: Termo de Contrato Administrativo
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcilio Mota de Deus Souza, COORDENADOR - FG2 - AQ-COMAT**, em 14/08/2020 16:49:50.

Este documento foi armazenado no SUAP em 14/08/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 200771

Código de Autenticação: 898be84eb3

